

MATERIAL GRATUITO · FAMÍLIAS, ESCOLAS E CLÍNICAS

Não é implicância

Bullying, cyberbullying e inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes.

Como identificar

O que a lei diz

O que fazer

Inclusão

Paula Lins

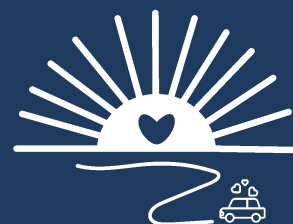
Fonoaudióloga · CRFa 1-13828 RJ

@paulalinsrj

Na Rota do Afeto

Projeto Social do Instituto Greenspan Floortime Brasil

CNPJ 68.802.225/0001-03



Na Rota do Afeto
capacitando e interagindo pelo mundo

Por que esta cartilha existe

Porque quando a vítima é neurodivergente, o bullying costuma ser lido como característica dela.

“Ele não sabe se defender.” “Ela é muito sensível.” “Eles só estavam brincando, ele que não entende.” “É da dificuldade social dele.”

São frases ditas por adultos bem-intencionados, e todas transferem para a criança a responsabilidade por algo que está sendo feito **com** ela. Enquanto a conversa gira em torno do que a vítima não consegue fazer, ninguém está tratando do que os agressores estão fazendo.

Esta cartilha existe para separar essas duas coisas — e para dar caminho prático a famílias, escolas e profissionais.

Este material não é orientação jurídica

Ele explica direitos e caminhos de forma geral. Cada caso é único. Para orientação jurídica, procure advogado ou a **Defensoria Pública** do seu estado, que atende gratuitamente.

O que é bullying — e o que não é

A distinção importa, porque nem todo conflito é bullying e nem todo bullying é reconhecido.

Três elementos precisam estar presentes ao mesmo tempo:

- **Intenção.** Não é acidente nem mal-entendido.
- **Repetição.** É sistemático, não um episódio isolado.
- **Desequilíbrio de poder.** A vítima tem dificuldade real de se defender — por número, força, popularidade, posição no grupo ou condição.

Não é bullying

Uma briga pontual entre colegas com força equivalente. Um desentendimento. Uma recusa em brincar junto. Uma crítica direta e desagradável, mas isolada. Esses conflitos fazem parte da convivência e pedem mediação, não protocolo de violência.

É bullying, mesmo sem agressão física

Exclusão sistemática. Apelidos que se repetem. Imitação zombeteira de fala, de movimento ou de reação sensorial. Provocação para gerar crise e depois filmar. Espalhar boato. Sabotar trabalho em grupo. Fazer a criança acreditar que tem amigos que não tem.

Uma forma específica e frequente

Provocar deliberadamente até a criança neurodivergente entrar em crise, e então apontá-la como agressiva. É bullying, e tem o efeito duplo de punir a vítima — que costuma ser a única que aparece no registro disciplinar.

Por que são mais visados

Não é por fragilidade. É por um conjunto de fatores que o ambiente produz.

- **Diferença visível.** Stim, fala, marcha, interesse restrito, uso de recursos de apoio — tudo que destoa vira alvo fácil em ambientes que não trabalham diferença.

- **Leitura social literal.** Dificuldade em distinguir brincadeira de agressão, e em perceber quando está sendo manipulado.
- **Dificuldade de relatar.** Pela linguagem, pela alexitimia, ou porque não tem certeza de que o que aconteceu foi errado.
- **Menor credibilidade.** Quando relata, é frequente ouvir que exagerou ou entendeu mal.
- **Histórico de obediência.** Anos de reforço à conformidade reduzem a capacidade de recusar e de reagir.
- **Desejo de pertencer.** Adolescentes que nunca tiveram grupo aceitam custos altos para permanecer em um — inclusive humilhação.
- **Isolamento estrutural.** Criança que passa o recreio sozinha, ou só com a mediadora, não tem testemunhas nem defensores.

Sinais de que está acontecendo

Muitas crianças não contam. Em quem tem dificuldade de relatar, o corpo e a rotina falam primeiro.

- **Recusa nova de ir à escola,** ou sintomas físicos nas manhãs de aula — dor de barriga, dor de cabeça, náusea.
- **Mudança de rota:** evitar o recreio, o banheiro, o refeitório, o transporte.
- **Material escolar que some, quebra ou volta danificado** com frequência.
- **Queda de rendimento** sem outra explicação.
- **Aumento de crises** em casa, principalmente ao voltar da escola.
- **Regressão** de habilidades já consolidadas.
- **Mudança no sono ou na alimentação.**
- **Autodepreciação nova** — “sou burro”, “ninguém gosta de mim”, “é melhor eu não existir”.
- **Abandono do celular, ou o contrário:** vigiar o telefone com ansiedade.
- **Perguntas sobre o próprio diagnóstico** feitas com vergonha, e não com curiosidade.

Atenção imediata

Falas sobre desaparecer, sumir ou não querer mais estar aqui exigem **resposta imediata**: procure avaliação de saúde mental sem adiar, e comunique a escola no mesmo dia. Não trate como forma de expressão exagerada.

Cyberbullying: o que muda

O ambiente digital retira da vítima a única defesa que ela ainda tinha: ir embora.

No bullying presencial, a criança sai da escola e o dia acaba. No virtual, não existe fim de expediente. O conteúdo permanece, é copiado, circula sem controle e pode voltar meses depois.

Como aparece

- Grupos criados para excluir, ou grupos falsos em que a criança é adicionada só para ser alvo.
- Prints e vídeos de crise, de queda, de fala — compartilhados como piada.
- Perfis falsos usando o nome ou a foto da criança.
- Mensagens em jogos on-line, onde quase nenhum adulto olha.
- Exposição de informações pessoais, inclusive do diagnóstico.
- Pedidos de foto ou de vídeo que depois viram chantagem.

O que fazer antes de qualquer coisa

Salve a prova. Print com data, hora, nome de usuário e URL visíveis. Grave a tela quando for vídeo. Faça isso **antes** de denunciar na plataforma — conteúdo removido some, e a prova vai junto.

Depois de salvar: denuncie dentro da plataforma, bloqueie, comunique a escola por escrito e avalie registro policial. Em casos graves, é possível pedir judicialmente a identificação de perfis anônimos.

O que a lei diz hoje

Bullying e cyberbullying deixaram de ser apenas questão disciplinar.

Lei 13.185/2015

Instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, definiu o que é bullying e atribuiu às escolas o dever de prevenir, identificar e encaminhar casos.

Lei 14.811/2024

Em vigor desde 15 de janeiro de 2024, acrescentou o **art. 146-A ao Código Penal**, tipificando a intimidação sistemática: intimidar sistematicamente, individual ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, por meio de atos de intimidação, humilhação ou discriminação.

A diferença de pena

Para o bullying presencial, a lei fixou **pena de multa**, se a conduta não constituir crime mais grave. Para o **cyberbullying** — quando praticado por rede de computadores, rede social, aplicativos, jogos on-line, qualquer ambiente digital ou transmissão em tempo real — a pena é de **reclusão de 2 a 4 anos, e multa**, também na hipótese de não constituir crime mais grave.

A mesma lei alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei dos Crimes Hediondos, e reforçou a obrigação de escolas, públicas e privadas, manterem protocolos de prevenção e enfrentamento da violência.

Vale lembrar que condutas que acompanham o bullying costumam configurar crimes autônomos e mais graves — injúria, injúria racial, difamação, calúnia, ameaça, lesão corporal, divulgação de imagem íntima. E que a discriminação por deficiência tem tratamento próprio na Lei Brasileira de Inclusão.

Confirme antes de agir

A legislação pode ter mudado desde a publicação deste material. Confirme o estado atual com advogado ou com a Defensoria Pública.

O que a família deve fazer

- ✓ **Acolha antes de resolver.** A primeira reação da criança ao contar é medir se valeu a pena. Escute até o fim, diga que acredita, e deixe claro que a culpa não é dela.
- ✓ **Não prometa segredo.** Explique que você vai precisar agir, e combine como.
- ✓ **Registre tudo.** Datas, horários, o que aconteceu, quem estava, o que a criança disse — nas palavras dela. Guarde prints.
- ✓ **Comunique a escola por escrito.** E-mail ou protocolo assinado. Conversa de corredor não gera registro, e registro é o que garante resposta.
- ✓ **Peça o protocolo da escola** e prazo de resposta. A escola tem dever legal de agir.
- ✓ **Cobre por escrito de novo** se nada mudar. A sequência de e-mails sem resposta é, ela mesma, documento.
- ✓ **Acione instâncias externas** se a escola não agir: Conselho Tutelar, Ministério Público, Secretaria de Educação, delegacia.
- ✓ **Cuide da saúde emocional da criança** em paralelo. A resolução institucional é lenta; o sofrimento é agora.

O que não fazer

- ✗ **Não confronte diretamente o outro aluno ou a família dele.** Costuma piorar e tira a escola da responsabilidade.
- ✗ **Não diga “revida” ou “ignora”.** Revidar responsabiliza a vítima; ignorar não funciona e ensina que ninguém virá.
- ✗ **Não tire a criança do que ela gosta** — atividades, esporte, grupo — como forma de proteção. Isso reduz ainda mais a rede dela.
- ✗ **Não exponha o caso nas redes sociais.** Além de expor a criança, pode prejudicar o encaminhamento legal.
- ✗ **Não minimize.** “Todo mundo passa por isso” encerra a conversa e ensina a não contar mais.

Se o seu filho é quem agride

É a parte que ninguém quer ler, e é onde a prevenção realmente acontece.

Descobrir que o próprio filho está agredindo provoca vergonha e reação defensiva. Mas negar não protege ninguém — e crianças que agredem também costumam estar em sofrimento.

- **Leve a sério na primeira vez.** Não trate como fase nem como brincadeira de menino.
- **Separe o ato da pessoa.** “O que você fez causou dano” não é o mesmo que “você é uma pessoa má”.
- **Investigue a função.** Status no grupo? Medo de ser o próximo alvo? Reprodução do que vive em casa? Sofrimento próprio?
- **Exija reparação real**, não desculpa protocolar.
- **Trabalhe com a escola**, não contra ela.
- **Busque avaliação** se o comportamento persistir.

Uma nota específica: crianças neurodivergentes às vezes aparecem como agressoras sem terem iniciado nada — porque reagiram fisicamente a uma provocação sistemática que ninguém viu. Antes de qualquer sanção, **pergunte o que aconteceu antes**.

Inclusão é o que previne

Palestra anual não previne bullying. Convivência estruturada previne.

Estar na mesma sala não é inclusão. Inclusão é participar das mesmas coisas, com os apoios necessários, e ter valor reconhecido dentro do grupo. Onde isso existe, o bullying cai. Onde a criança está fisicamente presente mas socialmente à parte, ele aumenta.

O que funciona

- **Participação real nas atividades coletivas** — trabalho em grupo, apresentação, jogo, festa. Com adaptação, não com dispensa.
- **Recreio estruturado.** É onde a maior parte do bullying acontece, e onde há menos supervisão. Atividade organizada no pátio muda a estatística.
- **Mediador que aproxima, não que isola.** O papel do apoio é facilitar a relação com os colegas — não substituí-la.
- **Trabalho com a turma inteira** sobre diferença, ao longo do ano, dentro do currículo. Não uma vez, não como evento.
- **Adultos que interrompem na hora.** Silêncio diante de uma piada é lido como permissão.

- **Papéis de competência.** A criança que tem algo reconhecido pelo grupo — um conhecimento, uma habilidade, uma função — deixa de ser só a diferente.

Sobre contar à turma o diagnóstico

Pode ajudar, e pode expor. Depende da idade, da turma, e principalmente do que a própria criança ou adolescente quer. **Nunca faça sem o consentimento da família e, quando houver idade para isso, sem a concordância dela.** O diagnóstico é informação dela, não da escola.

Para a escola

O que precisa existir antes de o caso acontecer.

- **Protocolo escrito e conhecido** por equipe, famílias e alunos — o que fazer, quem aciona, em quanto tempo.
- **Canal de comunicação claro**, com registro e prazo de resposta.
- **Registro objetivo dos episódios:** data, horário, local, o que foi observado, quem estava. Sem interpretação.
- **Apuração que ouve todos os envolvidos separadamente**, sem acareação entre vítima e agressor.
- **Medidas educativas para quem agrediu**, com reparação — e não apenas suspensão, que muitas vezes é lida como folga.
- **Acompanhamento da vítima**, e verificação depois: parou mesmo?
- **Nunca transferir ou afastar a vítima** como solução. Isso a pune duas vezes.
- **Formação continuada da equipe**, inclusive de quem faz recreio, transporte e portaria.
- **Comunicação ao Conselho Tutelar** nos casos que envolvam violência, e nos que a escola não consiga fazer cessar.

Para onde encaminhar

A própria escola

Sempre por escrito, com registro. É o primeiro passo e gera o histórico que sustenta os demais.

Conselho Tutelar

Quando há violência, ou quando a escola não age. Qualquer pessoa pode comunicar.

Ministério Público — Promotoria da Infância e Juventude / Educação

Atua tanto na proteção da criança quanto na fiscalização do dever da escola.

Secretaria de Educação

Municipal ou estadual, conforme a rede. Para escolas particulares, cabe também o órgão de defesa do consumidor.

Delegacia

Para registro de ocorrência, especialmente em cyberbullying, ameaça, injúria e divulgação de imagens.

Disque 100 — Disque Direitos Humanos

Gratuito, todos os dias, pode ser anônimo. Recebe também denúncias de discriminação por deficiência.

Defensoria Pública

Assistência jurídica gratuita para quem não pode pagar advogado.

Em caso de risco imediato

Ligue **190**.

Informações legais conferidas em setembro de 2026, com base na Lei 13.185/2015, na Lei 14.811/2024, no Código Penal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Brasileira de Inclusão. Leis e procedimentos podem mudar — confirme sempre com advogado, com a Defensoria Pública ou com o Ministério Público.

Este material não substitui avaliação profissional individualizada nem orientação jurídica.

Material gratuito, produzido por Paula Lins · Fonoaudióloga · CRFa 1-13828 RJ.

Na Rota do Afeto — Projeto Social do Instituto Greenspan Floortime Brasil · CNPJ 68.802.225/0001-03. Todos os direitos reservados. Autorizada a reprodução integral, sem alterações, para fins não comerciais.

